



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**EMPRESA:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais).

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

O processo em epígrafe contém \_\_\_\_\_ folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito.



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

“EMENTA: dispõe sobre a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro – Ba.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e contratações direta;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/21 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

**CONSIDERANDO** que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviço especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se o servidor do quadro desta Câmara Municipal o(a) Sr **Núbia Maciel da Silva Marques**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Mairata Adria Anjos do Nascimento e Manoel Missias Timóteo de Souza**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** Designar a servidora **Crisley Sebastiana Souza Gomes** como Fiscal de Contrato, para exercer as funções previstas no art. 117, da Lei nº14.133/21.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025

  
Júlio Souza Santos  
Presidente



## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

10 de janeiro de 2025.

**1.2- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

PRIORIDADE: MÉDIA

**1.4- Previsto no Plano de Contratação anual**

NÃO

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter as atividades rotineiras nessa casa legislativa.

Em vista da necessidade imediata dos serviços citados, deve-se contratar empresa que possua conhecimento técnico e estrutura física e financeira capaz de executar imediatamente os serviços desejados por esta casa legislativa.

O parcelamento das aquisições ou contratações em regra deve ser priorizada por diversas razões, dentre elas, quando os produtos ou serviços a serem adquiridos são interdependentes uns dos outros, ou seja, quando podem ser adquiridos sem a necessidade de aglutinação. No caso em tela, por se tratar de um único objeto, justifica a aglutinação.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021, deve-se esclarecer que a contratação pretendida será feita por meio de lote único ou **menor Preço Global**, por se tratar de itens de mesmo segmento e uso, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o fornecimento de uns dos outros. Neste sentido, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, o parcelamento não se aplica, exceto quanto a sua execução, que se dará durante o período de aproximadamente 12 (doze) meses, tempo estimado da contratação;

**OBS.:**

Os objetos da presente requisição, conforme demonstrado no Termo de Referência em anexo não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

### 3- MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO 15L	UND	150		
2	SACO DE LIXO PRETO 100L	UND	150		
3	PAPEL HIG NEUTRO 30MT	UND	100		
4	LIMA CASA & PERFUMA 500ML	UND	60		
5	REMOVEX 5 LITROS	UND	60		
6	AGUA SANITARIA BRILUX	UND	60		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

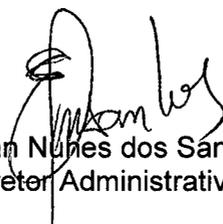
7	ALCOOL P/MÃOS GEL 440G	UND	80		
8	ALCOOL LIQ 70° 1LT SOL	UND	70		
9	DESINF YPE FLORAL 2LT	UND	60		
10	LAVA LOUÇAS YPE 500ML	UND	80		
11	ESPONJA BOM BRIL COM 4	UND	60		
12	FLANELA SORTIDA 39CM	UND	60		
13	GEL ZAB PINHO 2 KG	UND	60		
14	MAT INSET SBP S/CHEIRO	UND	40		
15	MULTIUSO LIMAO 500ML	UND	60		
16	LUSTRA MOVEIS AZULIM 200ML	UND	60		
17	PEDRA SANITARIA AZULIM	UND	60		

#### 4 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA: Elivan Nunes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor administrativo

Mulungu do Morro – 03 de janeiro de 2025

  
Elivan Nunes dos Santos  
Diretor Administrativo



## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo analisar e identificar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como proporcionar a escolha da melhor solução objetivando assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade nas contratações públicas servindo como base para elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, se for o caso.

### UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

### TIPO DE CONTRATAÇÃO:

( x ) Bens e/ou serviços comuns ( ) Obras e/ou serviços de engenharia ( ) Outros

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- a. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. O presente objeto justifica-se tendo em vista o fato de ser essencial e ter por objetivo atender à demanda da unidade requisitante e conseqüentemente do Município de Mulungu do Morro/BA;
- c. A necessidade justifica-se pelo fato de tratar-se de ato discricionário, que devido a sua importância, necessidade e excepcionalidade se submete ao crivo de um estudo para fins de atestação de uma solução para equacionar uma problemática existente;
- d. A necessidade justifica-se ainda pelo fato deste estudo buscar a melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO 15L	UND	150		
2	SACO DE LIXO PRETO 100L	UND	150		
3	PAPEL HIG NEUTRO 30MT	UND	100		
4	LIMA CASA & PERFUMA 500ML	UND	60		
5	REMOVEX 5 LITROS	UND	60		
6	AGUA SANITARIA BRILUX	UND	60		
7	ALCOOL P/MÃOS GEL 440G	UND	80		
8	ALCOOL LIQ 70° 1LT SOL	UND	70		
9	DESINF YPE FLORAL 2LT	UND	60		
10	LAVA LOUÇAS YPE 500ML	UND	80		



11	ESPONJA BOM BRIL COM 4	UND	60		
12	FLANELA SORTIDA 39CM	UND	60		
13	GEL ZAB PINHO 2 KG	UND	60		
14	MAT INSET SBP S/CHEIRO	UND	40		
15	MULTIUSO LIMAO 500ML	UND	60		
16	LUSTRA MOVEIS AZULIM 200ML	UND	60		
17	PEDRA SANITARIA AZULIM	UND	60		

- a. **Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso IV, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. As quantidades estimadas para cada item foram calculadas com base neste estudo e ajustadas para a demanda específica, as quais encontram-se devidamente acostadas aos autos, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. A estimativa de preços do objeto deste estudo foi elaborada em compatibilidade com as especificações, prazos, quantitativos e as características técnicas de cada item;
- c. O valor estimado para execução do objeto do presente estudo é de **R\$ 10.517,59 (Dez mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove reais)**, o qual foi calculado com base na mediana obtida através de fontes de pesquisas oficiais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/21, portanto, encontra-se em sintonia e em compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### 4. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1) **Fundamentação:** Justificativa para o parcelamento ou não do objeto da contratação. (inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

4.2) Considerando as características e a natureza do objeto, o não parcelamento é a solução recomendável haja vista que os requisitos são os que melhor atende aos interesses e às necessidades desta casa legislativa;

4.3) Do ponto de vista técnico consideramos que todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo entendemos como legítima a reunião em grupo de elementos tendo em vista a especificidade do objeto e da busca pela melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;



4.4) Assim, o modelo adotado neste estudo, resta devidamente comprovado que a influência de não parcelar mostra consistência e não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a contratação global a mais econômica e a que melhor atende aos interesses públicos do Município. Sendo assim, o agrupamento dos itens se aplica na presente demanda, sendo que a contratação em grupo consiste na reunião de itens, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

## 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

5.1) **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

5.2) Inicialmente faz-se necessário esclarecer que o presente estudo contempla os requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º do art. da Lei nº 14.133/21. Imperioso registrar que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e, dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia;

5.3) Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação por entender que a mesma é considerada viável e considerada essencial para cumprimento do objeto;

5.4) Em tempo, com base nas especificações e nos requisitos que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, considerando os elementos obtidos, a melhor solução é a contratação direta mediante procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos  
Diretor Administrativo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

### PLANILHA DE PREÇO REFERENCIAL

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO 15L	UND	150	3,12	468,00
2	SACO DE LIXO PRETO 100L	UND	150	3,12	468,00
3	PAPEL HIG NEUTRO 30MT	UND	100	4,63	463,25
4	LIMA CASA & PERFUMA 500ML	UND	60	6,25	375,00
5	REMOVEX 5 LITROS	UND	60	53,89	3.233,40
6	AGUA SANITARIA BRILUX	UND	60	2,95	177,12
7	ALCOOL P/MÃOS GEL 440G	UND	80	15,01	1.200,60
8	ALCOOL LIQ 70° 1LT SOL	UND	70	9,51	665,53
9	DESINF YPE FLORAL 2LT	UND	60	9,05	543,24
10	LAVA LOUÇAS YPE 500ML	UND	80	2,90	232,27
11	ESPONJA BOM BRIL COM 4	UND	60	4,86	291,60
12	FLANELA SORTIDA 39CM	UND	60	2,64	158,28
13	GEL ZAB PINHO 2 KG	UND	60	11,88	712,80
14	MAT INSET SBP S/CHEIRO	UND	40	17,63	705,10
15	MULTIUSO LIMAO 500ML	UND	60	4,04	242,25
16	LUSTRA MOVEIS AZULIM 200ML	UND	60	6,72	402,96
17	PEDRA SANITARIA AZULIM	UND	60	2,97	178,20
				<b>TOTAL</b>	<b>10.517,59</b>

### JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta Câmara Municipal, vem, pelo presente a justificar a escolha da contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter as atividades rotineiras nessa casa legislativa

. O parcelamento das aquisições ou contratações não seria benéfico, por diversas razões, dentre elas, o risco da ausência de padronização e a possibilidade de divergências no período prestação dos serviços. Logo, justifica-se a contratação de empresa especializada que desenvolva o serviço como um todo.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa que irá prestar o serviço deverá levar em consideração o valor da proposta mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados devem ser condizentes com os praticados no mercado com condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que o fornecedor deverá ter condições de entregar o objeto



---

contratado em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta Câmara Municipal.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, § 2º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

**DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.**

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a contratação do objeto por empresa especializada, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

**ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro/Ba, 06 de janeiro de 2025.

---

Elivan Nunes dos Santos  
Diretor Administrativo









**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**CONTRATO Nº 010/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ E, DO OUTRO A EMPRESA SUPEL SUPERMERCADO LTDA.**

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 01.926.487/0001-09, com sede na Praça Rodrigues Lima, nº 10 -Centro, Caetité -Bahia, representado legalmente pelo Presidente o senhor Rodrigo Júnior Lima Gondim, portador da carteira de identidade nº 030639719-6 SSP/BA, CPF 339.933.945-34, residente e domiciliado na Rua C, nº 57, Bairro São Vicente Caetité- Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SUPEL Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.024.789/0001-34, sediada na Travessa Professor Santana, 09, Centro, Caetité-Bahia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor Edson Luis Alves de Brito, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de material de limpeza, utensílios, frios e gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

**LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	750	Pct	Papel toalha, não reciclado, boa absorção, folha dupla, cor branca, pacote com 02 unidades (rolo) cada.	R\$ 4,84	R\$ 3.630,00
02	352	Pct	Papel higiênico, branco, folhas duplas picotado, macio, neutro, embalagem com 04 rolos.	R\$ 6,26	R\$ 2.203,52
03	24	Und.	Pano de chão em saco, algodão alvejado, de alto poder de absorção, cor branca, medindo 40x65 cm	R\$ 3,56	R\$ 85,44
04	24	Und.	Pano de prato, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 65cm de comprimento e 44cm de largura, cor predominante branca.	R\$ 3,39	R\$ 81,36
05	12	Und.	Escova de mão para limpeza,	R\$ 4,00	R\$ 48,00
06	24	Und.	Fianela para limpeza 100% algodão, costura nas bordas, cor branca, tamanho mínimo 38x26cm.	R\$ 2,59	R\$ 62,16
07	12	Und.	Rodo de 60 cm - plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido.	R\$ 8,50	R\$ 102,00
08	50	Und.	Espunja para cozinha dupla face	R\$ 0,14	R\$ 7,00

PRAÇA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CLNTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

			emespuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem plástica com uma unidade. Pacote com 50 unidades.		
09	06	Und.	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo, medindo, no mínimo 55 cm.	R\$ 4,92	R\$ 29,52
10	12	Und.	Multi Inseticida, frasco aerossol de 300ml, com trava de segurança que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas, mosquito da dengue.	R\$ 15,43	R\$ 185,16
11	360	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 30 litros, altaresistência e qualidade, embalagem c/ 20 unidades; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	R\$ 13,51	R\$ 4.863,60
12	240	Pct	Saco plástico p/ lixo, capacidade de 100 litros, alta resistência e qualidade, embalagem c/ 05 unidades; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	R\$ 20,37	R\$ 4.888,80
13	140	Litros	Desinfetante líquido p/ uso geral de ação bactericida, embalagem plástica com 2 litros	R\$ 6,39	R\$ 894,60
14	150	Und.	Detergente líquido neutro de pH7 para uso doméstico em embalagem plástica transparente de 500ml.	R\$ 1,58	R\$ 237,00
15	24	Und.	Escova pra higienizar vaso sanitários, em plástico resistente com ponta arredondada e cerdas flexíveis.	R\$ 2,40	R\$ 57,60
16	18	Und.	Cesto de lixo para papeis, redondo, capacidade mínima de 8,5 litros, medindo aproximadamente 25 x 23 (altura x base)	R\$ 34,32	R\$ 617,76
17	12	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 60 litros com alça	R\$ 35,62	R\$ 427,44
18	12	Und.	Balde de plástico reforçado com capacidade de 10 litros com alça	R\$ 10,02	R\$ 120,24
19	24	Und.	Limpa vidros, Líquido, aplicação: Limpeza de vidros em geral, tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml	R\$ 7,54	R\$ 180,96
20	24	Und.	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par. flocada internamente, antiderrapante nos dedos e na palma da mão. Tamanhos P, M, G.	R\$ 4,72	R\$ 113,28
21	18	Und.	Vassoura de pelo, tipo	R\$ 14,89	R\$ 268,02
22	40	Pct	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono, com 08 esponjas cada.	R\$ 1,67	R\$ 66,80
23	100	Und.	Álcool Etilico hidratado, 92,8º INPM 96ºgl, para uso doméstico, em	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

PRAÇA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

			frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.		
24	05	Und.	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros.	R\$ 11,00	R\$ 55,00
25	200	Litros	Água sanitária em frasco plástico, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, embalagem plástica de 1 litro	R\$ 2,04	R\$ 408,00
26	48	Und.	Sabão em pó multição, embalagem caixa com 500 gramas	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
27	40	Und.	Sabão de glicerina,	R\$ 1,48	R\$ 59,20
28	60	Und.	Desodorizador/perfumador de ambiente	R\$ 14,78	R\$ 886,80
29	150	Und.	Álcool em gel 70%, com válvula liberadora, com capacidade aproximada de 500 ml; transparente 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos	R\$ 4,75	R\$ 712,50
30	24	Und.	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância lavanda. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone,	R\$ 6,24	149,76
31	15	Und.	Limpador Multiuso para remoção de gorduras, poeira, marcas de dedo embalagem com 500 ml	R\$ 3,81	R\$ 57,15
32	150	Und.	Cera tradicional líquida incolor para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave. 750 ml.	R\$ 4,17	R\$ 625,50
33	24	Und.	Sabonete líquido 500 ml, antisséptico, uso externo, pronto uso para mãos, com tampa e lacre.	R\$ 5,34	R\$ 128,16
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 25.432,33</b>	

**LOTE 02 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos, deverá atender as normas da ABNT.	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
02	300	Pct	Copo descartável, material poliestireno, capacidade	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00

PRAÇA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

			300ml, embalados em manga/pacotes com 100 copos protegido com sacos plásticos, deverá atender as normas da ABNT.		
03	12	Und.	Isqueiro a Gás, pedra à base de nichmetal, gás isobutano sob pressão.	R\$ 3,82	R\$ 45,84
04	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AA" (pilha pequena)	R\$ 3,63	R\$ 174024
05	15	Und.	Coador de café, em tecido flanela, corbranca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cabo de madeira.	R\$ 6,75	R\$ 101,25
06	48	Und.	Pilha alcalina 1,5 V tamanho "AAA" (palito)	R\$ 2,54	R\$ 121,92
07	01	Und.	Escorredor de louça cromado c/ porta talheres	R\$ 78,03	R\$78,03
08	15	Und.	Avental em courvin liso para uso doméstico, cor branca, tamanho adulto (modelo padrão).	R\$ 11,70	R\$ 175,50
09	80	Und.	Copo para água, em vidro, capacidade aprox. 300 ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	R\$ 4,89	R\$391,20
10	36	Und.	Xícara para café, em vidro, c/ pires, transparente, capacidade aprox. 70ml; medidas aprox. 6 cm de altura e 5cm de diâmetro.	R\$ 25,54	R\$ 919,44
11	20	Und.	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 2 litros, com ampola de vidro, e 12cm de diâmetro, c/medidas aprox. 32cm	R\$ 115,86	R\$ 2.317,20
12	01	Und.	Jarra para suco, capacidade 2lt plástica	R\$ 14,62	R\$ 14,62
13	12	Und.	Jarra para suco, capacidade 2 litros vidro	R\$ 14,21	R\$ 170,52
14	02	Und.	Toalha plástico, medindo 1.50x1.20m	R\$ 45,55	R\$ 91,10
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 7.888,86</b>	

**LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	380	KG	Açúcar cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno -pacote 01 kg	R\$ 4,00	R\$1.520,00
02	150	Kg	Café torrado emoldo, embalage a vácuo, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, pacote de 500G.	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
03	05	Und.	Adoçante dietético - frasco 100 ml	R\$ 4,75	R\$ 23,75

PRAÇA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

04	360	Pct.	Canela em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; contendo 10 gramas.	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
05	360	Pct	Erva doce - Especificação: erva doce em grãos para chá, pacote com 10g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
06	12	und	Óleo de soja, tipo 1, 900 ml	R\$ 7,58	R\$ 90,96
07	12	Kg	Feijão fradinho, tipo 2, classe branco	R\$ 6,91	R\$ 82,92
08	24	Kg	Arroz parbolizado, tipo 2	R\$ 5,53	R\$ 132,72
09	34	Pct	Farinha de milho flocada sem sal, 500 g (tipo flocão)	R\$ 2,26	R\$ 76,84
10	12	Kg	Farinha de trigo com fermento	R\$ 5,53	R\$ 66,36
11	06	Und.	Fermento químico em pó, 100g	R\$ 4,28	R\$ 25,68
12	12	Kg	Farinha de mandioca, tipo 1, classe fina	R\$ 7,18	R\$ 86,16
13	06	Und.	Achocolatado 500 g	R\$ 15,70	R\$ 94,20
14	30	Dz	Ovos	R\$ 19,50	R\$ 585,00
15	12	Kg	Polvilho azedo, tipo 1	R\$ 12,71	R\$ 152,52
16	15	Und.	Margarina cremosa 500g	R\$ 6,41	R\$ 96,15
17	34	Pct	Biscoito cream cracker 350 g	R\$ 5,76	R\$ 195,84
18	12	Und.	Creme de leite 200 g	R\$ 3,99	R\$ 47,88
19	12	Und.	Milho verde Sachê 260g	R\$ 3,84	R\$ 46,08
20	24	Kg	Macarrão espaguete, nº 8	R\$ 4,01	R\$ 96,24
21	24	Und.	Molho de tomate sachê 300g	R\$ 4,25	R\$ 102,00
22	140	Und	Refrigerante 2 lts.	R\$ 10,70	R\$ 1.498,00
23	150	Litros	Leite integral UHT, caixa 1litro	R\$ 5,09	R\$ 763,50
24	83	Fardo	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, fardo com 6unidades.	R\$ 8,86	R\$ 735,38
25	160	Und.	Água mineral natural sem gás, galão de 20 litros	R\$ 11,27	R\$ 1.803,20
<b>Valor total R\$ 10.252,58</b>					

**LOTE 04 – FRIOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	kg	Frango (coxa e sobrecoxa)	R\$ 9,75	R\$ 390,00
02	40	Kg	Carne bovina	R\$ 28,51	R\$ 1.140,40
03	30	Kg	Calabresa	R\$ 20,84	R\$ 625,20
04	20	Kg	Carne moída	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	20	Kg	Salsicha	R\$ 12,09	R\$ 241,80
<b>Valor total R\$ 2.797,40</b>					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PRACA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura contados até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela administração requisitante.

2.4 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 46.371,17 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos) global.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de fornecimento apresentada, em 17/04/2024.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PRACA RODRIGUES LIMA, Nº 10, CENTRO, CAETITÉ, BAHIA - CEP: 46.400-000  
TELEFAX 3454-1008

Email: [licitacaocamaracaetite@hotmail.com](mailto:licitacaocamaracaetite@hotmail.com) Site: [www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br)



- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. **Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal de nº 007-2024.**
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar à Assessoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

(2) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da guarda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

12.4.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta câmara para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 2 CAMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0100000 CAMARA MUNICIPAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 01.31.001.2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE 15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021:

15.4.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**  
CRIADA EM 09 DE ABRIL DE 1810

15.4.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

15.4.3 alterações na razão ou na denominação social do contratado;

15.4.4 empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observar o art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caetité, 26 de abril de 2024.

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ**  
**RODRIGO JÚNIOR LIMA GONDIM**  
CONTRATANTE

**SUPEL SUPERMERCADO LTDA.**  
**EDSON LUIS ALVES DE BRITO**  
CONTRATADA

**Marinéia Oliveira da Silva**  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, E A EMPRESA ANA MARIA S. S. LIMA LTDA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua Meario Cerqueira nº3204, Muchilã II, Feira de Santana – BA, CEP: 44005-000, CNPJ nº 11.786.798/0001-65, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **ANA MARIA S. S. LIMA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.169.273/0001-60, sediado(a) na Rua Amélia Dourado Neves, 6B, Loja 02 – Lagoa Salgada, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ana Maria Souza Santos Lima, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto desta Dispensa referente contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza, para manutenção da limpeza do ambiente interno e atender as demais necessidades do Consórcio Portal do Sertão.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Água sanitária 1lt	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Álcool 70%, 1lt	UNID	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
	Álcool gel 500 gr	UNID	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
	Aromatizador de ambiente home spray, 500 ml	UNID	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
	Bald mop c/escorregador 14 lt	UNID	8	R\$ 57,90	R\$ 463,20
	Vassoura mop esfregão com cabo	UNID	8	R\$ 47,90	R\$ 383,20
	Balde de plástico 10 lt	UNID	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
	Desinfetante, gl 5lt	GALÃO	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00

	Detergente neutro, 5 lt	UNID	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
	Esponja dupla face	UNID	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	Flanela 40x60 cm branca	UNID	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
	Limpa vidro, 500 ml	UNID	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
	Lustra moveis, 200 ml	UNID	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
	Luva forrada tamnho m	PAR	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
	Multi uso, 500 ml	UNID	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
	Pano de chão alvejado reforçado	UNID	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
	Papel toalha branco interfolhado 20x21cm, 1000 g	PACOTE	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
	Papel higienico, fardo c/16 pts com 4 rolos 100 x 10	FARDO	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
	Pedra sanitária	UNID	35	R\$ 2,50	R\$ 87,50
	Sabão em barra, pct c/5 x 200 gr	PACOTE	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
	Sabão pó, fardo c/10 unid 500g	FARDO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
	Saco de lixo 20 lt, pct c/100 unid	PACOTE	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
	Saco de lixo 100 lt, pct c/100 unid	PACOTE	8	R\$ 49,90	R\$ 399,20
	Saco de lixo 60 lt, pct c/100 unid	PACOTE	8	R\$ 15,90	R\$ 127,20
	Vassoura italiana cerdas de fibra	UNID	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
	Vassoura piaçava 18f	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	Rodo plástico 40 cm com cabo	UNID	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
	Pá plástica com cabo em polipropileno	UNID	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.654,15** (Onze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XDO)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.01 – Secretaria Executiva	2.004 – Manutenção das Ações Administrativas	33.90.30.00 – Material de Consumo	500

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

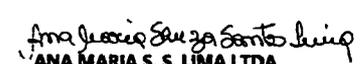
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Feira de Santana 28 de Março de 2024.

  
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DO SERTÃO  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
ANA MARIA S. S. LIMA LTDA  
ANA MARIA SOUZA SANTOS LIMA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: Marcelo Santos Lima 2. Nome: Antônio Carlos Dantas Araújo de Aguiar  
CPF: 057.865.275-73 CPF: 863.78.33543



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

## AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro/Ba, 06 de janeiro de 2025.

  
Julio Souza Santos  
Presidente



---

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a Contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025.

  
Milton Damasceno Cirino  
Setor Contabil



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.** Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas,



competente, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:  
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

#### “Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia,



determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

**9. Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

**11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos

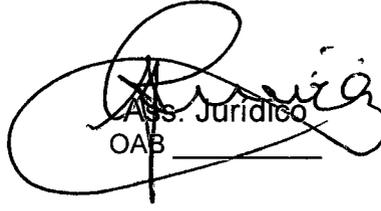


ESTADO DA BAHIA  
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 06 de janeiro de 2025.

  
Ass. Jurídico  
OAB \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de material de expediente para atender as demandas da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de material de limpeza para atender as demandas da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de serviços mensal de manutenção do sistema telefônico, e manutenção elétrica de todos os equipamentos e máquinas a Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: [cmmmorro@hotmail.com](mailto:cmmmorro@hotmail.com). BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.



**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS**  
**DISPENSA Nº 013/2025**

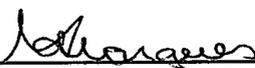
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais).**
- b) **JOÃO PAULO SOUZA GOMES – R\$ 10.483,56 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**
- c) **MERCADO GUIMARÃES - R\$ 11.260,12 (Onze mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).**

**OBS: O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESTEVE PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.**

Mulungu do Morro, 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Núbia Maciel da Silva Marques  
Agente de contratação



---

---

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, que estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência, bem como toda a habilitação. A prestação de Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, disponibilizados pela empresa: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

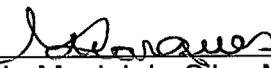
O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo esta superintendência adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

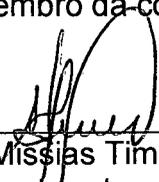
A contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência, e diante da disponibilidade financeira apontada, submetemos a minuta do contrato à Procuradoria Jurídica deste órgão para ulteriores deliberações sobre o assunto.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro/Ba, 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Núbia Maciel da Silva Marques  
Agente de contratação

  
\_\_\_\_\_  
Mairata Adria Anjos do Nascimento  
Membro da comissão

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Missias Timóteo de Souza  
Membro da comissão



FLORIANO MACAL DE MONICA  
 CNPJ: 13.335.666/0001-42  
 PRAÇA DO COMERCIO  
 MULUNGU DO MORRO - BA  
 CENTRO  
 CEP - 44885-000



**RAZÃO SOCIAL:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO - BA

**CNPJ:** 00.843.764/0001-49

**ENDEREÇO:** PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205 - MULUNGU DO MORRO - CEP 44885-000

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO 15L	UND	150	BRASILEIRINH	R\$ 2,89	R\$ 433,50
2	SACO DE LIXO PRETO 100L	UND	150	BRASILEIRINH	R\$ 2,89	R\$ 433,50
3	PAPEL HIG NEUTRO 30MT	UND	100	PERSONAL	R\$ 3,79	R\$ 379,00
4	LIMA CASA & PERFUMA 500ML	UND	60	INTUZION	R\$ 5,79	R\$ 347,40
5	REMOVEX 5 LITROS	UND	60	REMOVEX	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
6	AGUA SANITARIA BRILUX	UND	60	BRILUX	R\$ 3,00	R\$ 180,00
7	ALCOOL P/MÃOS GEL 440G	UND	80	ASSEPTGEL	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
8	ALCOOL LIQ 70° 1LT SOL	UND	70	SOL	R\$ 8,90	R\$ 623,00
9	DESINF YPE FLORAL 2LT	UND	60	YPÊ	R\$ 7,99	R\$ 479,40
10	LAVA LOUÇAS YPE 500ML	UND	80	YPÊ	R\$ 2,69	R\$ 215,20
11	ESPONJA BOM BRIL COM 4	UND	60	BOM BRIL	R\$ 4,50	R\$ 270,00
12	FLANELA SORTIDA 39CM	UND	60	LD	R\$ 2,50	R\$ 150,00
13	GEL ZAB PINHO 2 KG	UND	60	ZAB	R\$ 11,00	R\$ 660,00
14	MAT INSET SBP S/CHEIRO	UND	40	SBP	R\$ 17,00	R\$ 680,00
15	MULTIUSO LIMAO 500ML	UND	60	AZULIM	R\$ 3,75	R\$ 225,00
16	LUSTRA MOVEIS AZULIM 200ML	UND	60	AZULIM	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	PEDRA SANITARIA AZULIM	UND	60	AZULIM	R\$ 2,75	R\$ 165,00
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.707,00</b>

Mulungu do morro BA, 07 de janeiro de 2025

**FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP**  
 13.335.666/0001-42

**Floriano Marçal de Mônica**  
 13.335.666/0001-42  
 Praça do comércio S/N centro

ITALO FABIANO XAVIER MARÇAL DE MONICA - CPF 041.607.225-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIORES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.4.1. NOME E SOBRENOME  
 FLORIANO MARCAL DE MONICA



3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/07/1949 CAFARNAUM/BA  
 4. DATA DE EMISSÃO: 28/01/2023  
 4a. VALIDADE: 25/01/2026  
 4b. DDD, IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1923776 SSP BA  
 4c. CPF: 142.494.495-68  
 5. Nº REGISTRO: 01897835513  
 6. CAT. HAB.: B  
 7. HABILITAÇÃO: 03/08/1980

NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 FILIAÇÃO: JOSE MARCAL DE SOUZA  
 MARIA SANCHIA DE SOUZA

ACC	cat	10	11	12	D	10	11	12
A	2023				D1			
A1	2023				BE			
B	2023				CE			
B1	2023				C1E			
C	25/01/2026				DE			
C1	25/01/2026				D1E			

14. OBSERVAÇÕES  
 A:

LOCAL: IRECE, BA  
 BAHIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE EQUILIBRIO  
 065.00.0000 - BA  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 44547258002  
 BA512120451

2540384321  
 2540384321

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.335.866/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/06/1983</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FLORIANO MARCAL DE MONICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC DO COMERCIO</b>	NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>44.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **10:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910064943-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAFARNAUM		UF EA	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO 04-107-1949	IDENTIDADE número 1.923.776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIAÇÃO NA (LÓGRADOURO - rua, av. etc.) PRAÇA DO COMERCIO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME			
LÓGRADOURO (rua, av. etc.) PRAÇA DO COMERCIO		NÚMERO 43	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodré@plug.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS		
Atividades secundárias:			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.666/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/ocorador) Florianca Marçal de Mônica ME			
DATA DA ASSINATURA 09-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Florianca Marçal de Mônica		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE, SE E ARQUIVE-SE.  Ninaldo Aleluia Costa Vogal		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004 JUCEBSOB Nº: 96518316 Protocolo: 04/046696-5 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA ME LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL	

01A

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>29100849437</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>FLORIANO MARÇAL DE MONICA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
REGIME DE BENS (se casado) <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F XXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO MARÇAL DE SOUZA <b>JOSE MARÇAL DE SOUZA</b>		NOME DA MARÇAL DE SOUZA <b>IVA SANCHI DE SOUZA</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>04/07/1949</b>	IDENTIDADE (número) <b>1923776</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>BA</b>
CPF (número) <b>142.494.485-68</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) <b>PRAÇA DO COMERCIO</b>			NÚMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>44.885-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>855</b>
MUNICIPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>			UF <b>BA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc) <b>PRAÇA DO COMERCIO</b>			NÚMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>44.885-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) <b>855</b>
MUNICIPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>	UF <b>BA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4712100</b> Atividade Secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/07/1982</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13335666000142</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Florianus Marçal de Monica* EPP  
 DATA DA ASSINATURA: **17/12/2012**  
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[Assinatura]*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson da Silva</i> Por Nº 033/07 <b>01,03/13</b>	AUTENTICAÇÃO	 <b>Junta Comercial do Estado da Bahia</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 97266385 Protocolo: 12221822-1, de 11/12/2012 Empresa: 29 1 0064943-7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP <i>Hélio Portela Ramos</i> <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETÁRIO-GERAL	AC 0626479
--	--------------	--	------------

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001059 Folhas 1/1

132

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARCAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE MARCAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 955
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 955
MUNICIPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jsodre@holistica.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4761003 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/06/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Floriane Marcal de Monica EPP			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Floriane		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dilson P. da Silva 28/04/14	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2014 SOB Nº: 97376338 Protocolo: 14/020523-3, DE 14/04/2014 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARCAL DE MONICA EPP HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

## Dados da empresa

## Identificação:

CNPJ: 13.835.866/0001-42

Inscrição Estadual: 022.607.337 PP

Razão Social: FLORIANO MARCAL DE MONICA

## Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

## Endereço

Logradouro: PRAÇA DO COMERCIO

Número: SN

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44885-000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

Telefone:

E-mail: WADSON.SA@HOTMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

## Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/07/1983

## Atividade Econômica Principal:

47.12100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## Atividade Econômica Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

## Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 20/05/2024

## Endereço de Correspondência

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO

Complemento:

Referência:

Número: SN

Bairro: CENTRO

CEP: 44885000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

## Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional CRC: 42467 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: WADSON SOUZA SILVA

## Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

## Endereço

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES TERREO

Número: 535 Bairro: CENTRO Município: MULUNGU DO MORRO UF: BA

Referência: CEP: 44885000

Telefone: () Celular: () Fax: ()

E-mail: PRIMUSCONTABILIDADE2018@GMAIL.COM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.335.666/0001-42  
**Razão Social:** FLORIANO MARCAL DE MONICA MICRO EMPRESA  
**Endereço:** PCA DO COMERCIO SN / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2024 a 17/01/2025

**Certificação Número:** 2024121901170172642958

Informação obtida em 20/12/2024 09:23:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55

CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

CNPJ: 16.445.876/0001-81

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000196/2024.E

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**  
 Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**  
 Inscrição Municipal: **34000204** CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**  
 Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**  
**CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

### Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 20/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600010420940034000204030000196202412200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/12/2024 às 09:21:39

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245511034

RAZÃO SOCIAL	
FLORIANO MARCAL DE MONICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
022.607.337	13.335.666/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA**  
**CNPJ: 13.335.666/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:23 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **D394.6181.9E3A.8B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.335.666/0001-42

Certidão nº: 54802306/2024

Expedição: 09/08/2024, às 15:36:59

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.335.666/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00658666E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP

**CNPJ:** 13.335.666/0001-42

**Endereço:** PRAÇA DO COMERCIO, SN, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BAHIA, CEP: 44.885-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição 0319.01.0011.1.0047.0000.0
Município MULUNGU HORRO
Nome do Responsável FLORIANO MARCAL DE MONICA
Endereço da Ligação PC JOAO PRIMO, 00123
CENTRO 44885000 MULUNGU DO MORRO
Endereço para Entrega da Conta PC JOAO PRIMO, 00123
CENTRO 44885000 MULUNGU DO MORRO

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)
Table with columns: Data Leitura Anterior, Data Leitura Atual, Cód. Leitura, Leitura Anterior, Leitura Atual, Consumo (m³), Dias de Consumo

Table with columns: Nº. MATRÍCULA, Nº. CONTRATO, MÊS/ANO, DATA VENCIMENTO, VALOR A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DA CONTA
Table with columns: Faixa de Consumo, Cons. (m³), Valor (m³), UC, VL. Total, Histórico de Consumo (m³) - 06 meses

Table with columns: Terça Esgoto (% do Valor Água), Consumo Apurado no mês (m³), Consumo Carro Pipa (m³), Unidades de Consumo - UC, Rotaio Medição Individualizada (m³), Consumo / Unidade (m³), Consumo Faturado (m³)

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)
CONS. AGUA 8 m3 44,44

INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE DA ÁGUA
Table with columns: Parâmetros, Valores Aceitáveis, Exigidas, Amostras Analizadas, Conforme

Observações: Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (\*\*)

Table with columns: Tributos, Valor (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$), Total (R\$)

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento
Table with columns: Ano, Contas em Débito, Ano, Contas em Débito

MENSAGENS
TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE MATAM! NÃO DEIXE ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 03/02/25

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Payment information including: Nº. MATRÍCULA (162703414), MÊS/ANO (2/2025-1), EMISSÃO (31/12/24), VENCIMENTO (01/02/25), TOTAL A PAGAR (R\$) (44,44), QR code, and PIX logo.

82630000000-5 44440047821-0 62703414022-8 51000000000-8





**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. \_xxx\_/20xxx.**

**Contrato que entre si celebram  
a Câmara Municipal do  
Município xxxxxx e a Empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxx – xxxxxx neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com endereço xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxx e Dispensa de Licitação nº. xxxxxxxxxxxx**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a,  
xx  
xx.

**CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº xxxxx/20xxxx, Dispensa de Licitação nº xxxx/20xxx**, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço unitário.

**CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, que serão efetuados em parcela única, após o fornecimento e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;



4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do presente instrumento passará a vigorar do dia **xxxxxxx** até **xxxxxxx**. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxx;

Projeto/Atividade: xxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx;

Fonte: xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do



Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

## **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

## **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

## **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



---

**CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO**

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

(xxxxx / xxxxx), xx de xxxxxx de 20xx.

**SUPERINTENDÊNCIA xxxxxxxx**  
xx  
**CONTRATANTE**

xx  
Rep. Sr. xxx  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_



Mulungu do Morro/BA, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: Encaminhamento.  
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 013/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., no valor total **R\$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais)**, pelo período de 10/01/2025 á 10/01/2026, em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado pela procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Núbia Maciel da Silva Marques  
Agente de contratação

Exmo. Sr.  
**Julio Souza Santos**  
NESTA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 018/2025

Dispensa de Licitação Nº. 013/2025.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 10 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Julio Souza Santos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

---

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.**  
Processo Administrativo nº. 018/2025

**CONTRATADA:** FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

**CNPJ/CPF:** 13.335.666/0001-42

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada Para aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

**BASE LEGAL:** § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

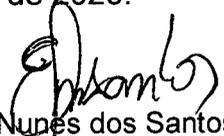
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10 de janeiro de 2025.

  
Julio Souza Santos  
Presidente De trânsito

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 10 de janeiro de 2025.

  
Elivan Nunes dos Santos  
Diretor Administrativo